

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência visa orientar na contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica para a Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços contínuos especializados de apoio administrativo e técnico operacional nos procedimentos licitatórios, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé de Goiás – GO..

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade permanente de apoio administrativo e técnico operacional contínuo destes serviços por mais de um exercício financeiro. Isso permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e garante que as demandas constantes sejam atendidas sem solução de continuidade.

Justifica-se também pela garantia, eficiência e continuidade das suas atividades administrativas, especialmente nos procedimentos licitatórios, entende-se necessário contratar tais serviços contínuos especializados em apoio administrativo e técnico operacional pelas seguintes razões:

- A interrupção desses serviços poderia comprometer significativamente a continuidade das atividades da Administração Municipal, causando prejuízos ao interesse público.
- A prestação ininterrupta desses serviços é essencial para assegurar o funcionamento adequado dos processos licitatórios, que são fundamentais para a gestão pública eficaz.
- Os procedimentos licitatórios são cruciais para garantir transparência e competitividade na utilização dos recursos públicos.
- O apoio especializado em questões técnicas operacionais é vital para manter os padrões legais exigidos pela legislação federal aplicável às compras governamentais.

3. OBJETO

3.1. Contratação de pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços contínuos especializados de apoio administrativo e técnico operacional nos procedimentos licitatórios, atendendo as necessidades da Prefeitura municipal de Santa Fé de Goiás – GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços contínuos especializados de apoio administrativo e técnico operacional nos procedimentos licitatórios, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé de Goiás – GO.	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

4. DAS DIRETRIZES

4.1 A contratada obriga-se a:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- b) Apresentar-se sempre que solicitado pelo Prefeito e/ou agente político a sanar dúvidas que surjam no andamento dos processos que tramitam sob sua supervisão;
- c) Seguir as diretrizes técnicas já solicitadas pela Prefeitura ou por intermédio do Prefeito, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas;
- d) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pela Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás - GO, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
- e) Realizar os serviços contratados sem exclusividade, cabendo a Municipalidade, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com seu interesse e necessidade, solicitar a atuação do profissional envolvido seja para emissão de pareceres ou mesmo na orientação verbal ou por meio de telefone e e-mail.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

6. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo mensal ficara estipulado após levantamento de preços, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não será considerado qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

7. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

7.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de requerimento, aprovado por pessoa designada;

7.2. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

7.3. Para efeito do pagamento, o contratado deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

8. DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata após a assinatura do termo de contrato.

8.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.2.1. O Município de Santa Fé de Goiás reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência;

8.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021;

8.2.2. Fica eleito o foro da Comarca de Jussara como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório;

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

10.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença e correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento;

11. DAS SANÇÕES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

Santa Fé de Goiás, 02 de janeiro de 2025.

Mário Henrique Ferreira dos Santos
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2025